



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178

LEI Nº 806/2009, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por **superávit financeiro** no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de ação não prevista no orçamento vigente classificada sob número:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10. 302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar

07.002.10. 302 0170 – Reforma e Ampliação do Posto da Saúde da Família - PSF

07.002 10.302.0170.1.020 - Reforma e Ampliação do Posto da Saúde da Família - PSF

07.002.10.122.0170.1020.44905100.00.00 – Obras e Instalações

Valor R\$: 170.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior conforme prevê o artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Integra a presente Lei o seguinte ANEXO I.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178

ANEXO I

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2008 DO MUNICÍPIO DE TAPURAH

DEFINIÇÃO:

Superávit financeiro, entendido como a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, incorporando-se, ainda os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

FUNDAMENTAÇÃO:

Os recursos para cobertura de créditos adicionais suplementares resultantes do Superávit Financeiro do exercício anterior, estão autorizados com base no Art. 43, § 1º, I e § 2º da Lei 4.320/64:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

(...)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas." (g.nosso)

CÁLCULO:

Exercício Financeiro de 2008:

Ativo Financeiro	R\$ 4.536.281,31
Passivo Financeiro	R\$ 1.926.761,32

Créditos adicionais transferidos	R\$ 2.609.519,99
Créditos Utilizados	R\$ 1.430.000,00
Neste Projeto	R\$ 170.000,00
SALDO	R\$ 1.009.519,99

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que houve um Superávit Financeiro no exercício de 2008, no montante de R\$ 2.609.519,99 (Dois milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) e o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) ora suplementado servirá para aporte de saldo em dotações dotadas insuficientemente no orçamento vigente.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal